



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9107

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 18/10/2016

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 18, de 08/11/2016. Altera a redação do Anexo II da Resolução nº 48/2008, que dispõe sobre aprovação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 8.1

**Posição:** 60

**Número de folhas:** 08

---

# RESOLUÇÃO Nº 18/2016



08.11.2016

Especie: PR  
Categoria: modificativa e Revoga  
Cx: 08.1  
Ordem: 60  
Nº de fls: 07

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2016

AUTOR:

Executivo Municipal. / MESA DIRETORA

ASSUNTO:

Altera a Redação do Anexo II da Resolução nº 48/2008.

### MOVIMENTO

Entrada em 18/10/2016

- 1 Comissão Legislação e Justiça.
- 2 - AMPLIADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 3 - EM 08.11.2016
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - Env. 19/10/2016



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 18, de 08 de Novembro de 2016

Altera a redação do anexo II da Resolução 48/2008.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação das subclasses 059 e 131 do anexo II da Resolução 48/2008 passando a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Resolução.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de Novembro de 2016.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas  
Presidente da Câmara

Vereador – Cláudio Ribeiro Prates  
1º Secretário

## Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)  
Resolução n.º 18, de 08/11/16  
foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall  
do 2º. piso do edifício sede da Câmara Munic.  
Montes Claros, em 10/11/16, para se tornar  
público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG 10 de Novembro de 2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ANEXO I

ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA		
(...)				
059 PRESTAÇÃO DE CONTAS Certidão, resolução, baixa de responsabilidade e pareceres.	2 anos	5 anos	Guarda Permanente	
Notas de empenho.	Até aprovação das contas	47 anos	Eliminação	Após aprovação pelo Tribunal de Contas.
(...)				
131 PRESTAÇÃO DE CONTAS Notas de empenho.	Até aprovação das contas	20 anos	Eliminação	Após aprovação pelo Tribunal de Contas.
Relatório, balanço, balancete e orçamento.	1 ano	5 anos	Guarda Permanente	
(...)				



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 4 - Nº 739

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos, designada pelo Decreto Municipal nº 3.362 de 10 de dezembro de 2015 e a Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de reabilitação física com fornecimento de meios auxiliares de locomoção, conforme portaria nº 1272/GM/MS2013 do Ministério da Saúde.

DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 28 de novembro de 2016.

DATA/HORA PARA ABERTURA DE SESSÃO-PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: às 09h30min do dia 28 de novembro de 2016.

ÍNTegra DO EDITAL: a partir do dia 10/11/2016 no site [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/)

FONE: (38) 3229-3229/ 3229- 3190 (Comissão Permanente de Licitação e Julgamento)  
FAX (38) 3229-3182 (Diretoria de Compras)

Montes Claros - MG, 09 de novembro de 2016.

Niilma Silva Antunes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos

PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Av. Cula Mangabeira, 211 - telefone - 0xx-38-3229-3020 - fax - 0xx-38-3229-3182  
CEP - 39.401-002 - Montes Claros - MG

EXTRATO Nº 0153/2016

**Termo de aditamento:**  
Ata de Registro de Preços - Processo nº 0162/2016, Pregão Eletrônico nº 0074/2016. Contratado: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA. **Primeiro Termo de Aditamento:** A pessoa jurídica Biolab Sanus Farmacêutica Ltda passará a ser representada por sua filial inscrita no CNPJ nº 49.475.833/0016-84, situada na Rodovia Fernão Dias, s/nº, KM 933, Setor Biolab, Bairro Pessegueiros, no Município de Extrema/MG, com o Cep. 37.840-000. Firmado em 07 de outubro 2016.

Montes Claros, 09 de novembro de 2016



**MONTES CLAROS**  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
JOSE VICENTE MEDEIROS

PROCURADOR GERAL  
CLÁUDIO SILVA VERSTANI  
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
J. HAMILTON T. TRINDADE  
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA  
3229-3030

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG  
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036  
Montes Claros-MG - CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO Nº 0289/2016  
Termo de Aditamento

Contrato nº P027915-01 Processo nº 0279/2015 - Concorrência 0026/2015 - Contratado: CONSTRUTORA VALE - EIRELI - EPP - **Primeiro Termo de Aditamento:** O prazo para a prestação de serviços, previsto na Cláusula Sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial 24.08.2016, e termo final 22.12.2016. O valor global do contrato previsto na Cláusula Quarta do contrato original, passará a ser R\$1.896.127,81 (um milhão, oitocentos e

noventa e seis mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), sendo o aumento a soma dos lotes no valor de R\$197.819,81 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) correspondente ao Lote 01; e o valor de R\$19.661,65 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) correspondente ao Lote 02. Firmado em 05 de agosto de 2016.

Contrato nº P027915-02 Processo nº 0279/2015 - Concorrência 0026/2015 - Contratado: TP CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - **Primeiro Termo de Aditamento:** O prazo para a prestação de serviços, previsto na Cláusula Sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo como termo inicial

1º.09.2016, e termo final 30.12.2016. O valor global do contrato previsto na Cláusula Quarta do contrato original, passará a ser R\$964.167,57 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo o aumento no valor de R\$25.256,93 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) correspondente ao Lote 03, permanecendo o Lote 04 sem nenhum acréscimo de custo financeiro. Firmado em 31 de agosto de 2016.

Montes Claros (MG), 09 de novembro de 2016  
Sueli dos Reis Nobre Ferreira  
Secretaria Municipal de Educação

### CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 17, de 08 de Novembro de 2016  
"Concede Título de Cidadão Benemérito"

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:  
Art. 1º - Fica outorgado ao Dr. **Jurandir Rodrigues César Filho**, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e região, contribuindo sobremaneira com a segurança pública.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de Novembro de 2.016.

Vereador - José Marcos Martins  
Presidente da Câmara

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 18, de 08 de Novembro de 2016  
Altera a redação do anexo II da Resolução 48/2008.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:  
Art. 1º - Fica alterada a redação das subclasses 059 e 131 do anexo II da Resolução 48/2008 passando a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de Novembro de 2.016.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas  
Presidente da Câmara

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates  
1º Secretário

ANEXO I

ASSUNTO	PRAZOS DE GUARDA		DESTINAÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
	FASE CORRENTE	FASE INTERMEDIÁRIA		
(...)				
059 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Certidão, resolução, baixa de responsabilidade e pareceres.	2 anos	5 anos	Guarda Permanente	
Notas de empenho.	Até aprovação das contas	47 anos	Eliminação	Após aprovação pelo Tribunal de Contas.
(...)				
131 - PRESTAÇÃO DE CONTAS Notas de empenho.	Até aprovação das contas	20 anos	Eliminação	Após aprovação pelo Tribunal de Contas.
Relatório, balanço, balancete e orçamento.	1 ano	5 anos	Guarda Permanente	
(...)				

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 19, de 08 de Novembro de 2016  
Concede Placa de Prata Alferes José Lopes de Carvalho.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:  
Art. 1º - Fica outorgada, ao Dr. **Bruno Rezende da Silveira**, a Placa de prata Alferes José Lopes de Carvalho, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, contribuindo sobremaneira com a segurança pública.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de Novembro de 2.016.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas  
Presidente da Câmara

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates  
1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_/2016

Altera a redação do anexo II da Resolução 48/2008

A Câmara Municipal de Montes Claros, Minas Gerais, aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação das subclasses 059 e 131 do anexo II da Resolução 48/2008 passando a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta resolução.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 18 de outubro de 2016.

  
**JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS**

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

  
**CLÁUDIO RIBEIRO PRATES**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO POR \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 18 DE OUTUBRO DE 2010  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO POR \_\_\_\_\_  
REGIME DE URGENCIA  
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2010  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 022/2016 QUE “Altera a redação do Anexo II da Resolução 48/2008”, de autoria da Mesa Diretora.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende alterar a redação do anexo II da Resolução 48/2008, acerca de adequações na Tabela de Temporalidade, sendo que não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de outubro de 2016.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2016**

**AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal**

**MATÉRIA: “Altera a Redação do Anexo 11 da Resolução nº 48/2008”.**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 18/10/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 19/10/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Resolução tem como objetivo alterar a redação do Anexo 11 da Resolução nº 48/2008, que trata da Tabela de Temporalidade de prazo e guarda de documentos da Câmara Municipal.

Verifica-se que a matéria é *interna corporis* de competência da Mesa Diretora, portanto o presente projeto não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2016

Presidente : Ver. Valcir Soares Silva \_\_\_\_\_

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Idelfonso Pereira Araújo \_\_\_\_\_